



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

CONTRATO Nº 44/2020 - HRTM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA E A EMPRESA S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.

A Secretaria de Estado da Saúde Pública através do **HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA**, Órgão da Administração Direta, com sede à Rua Projetada, S/N – Aeroporto – Mossoró-RN, inscrita no CNPJ nº 08.241.754/0104-50, neste ato representada pelo seu titular, Lana Lacerda de Lima, CPF Nº. 043.670.078-63, residente a Avenida João da Escóssia, 1300 – Bairro Nova Betânia – CEP 59607-330 – Mossoró/RN, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, com sede à Av. A, s/n – Galpão B – Dom Hélder Câmara, CEP: 55299-525 – Garanhuns/PE, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, representada pelo Sr. Sergio Roberto de Albuquerque Ferreira, CPF: 012.915.754-64, Identidade: 6273295 SSP/PE, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Caruaru, 695 – São José – CEP: 55.293-970 – Garanhuns/PE, aqui denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1- O presente documento contratual tem por objeto a aquisição de 12 (doze) cadeiras de rodas adulto e 11 (onze) cadeiras de banho/higiênica, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CADEIRA DE RODAS ADULTO Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofada, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços removíveis, apoio para os pés com elevação da panturrilha e regulagem de altura, rodas dianteiras aro 06” com pneus maciços e rodas traseiras aro 24” em alumínio e com pneus maciços (ou infláveis). Aro impulsor bilateral. Medidas: largura do assento em 40 cm, profundidade do assento 42 cm, altura do encosto 40 cm, altura do	UND	12	R\$ 842,95	R\$ 10.115,40

Rua: Projetada S/N, Aeroporto I – Mossoró/RN
Fone: (084) 3315-3416 – Fax: (084) 3315-3375

S D DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:2688918
1000142

Assinado de forma
digital por S D DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000142
Dados: 2020.12.16
09:44:32 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

	assento ao chão 51 cm, comprimento total da cadeira 95 cm, largura total aberta 65 cm, largura total fechada 34 cm, altura do chão à manopla 93 cm, peso da cadeira 14 kg, capacidade máxima de peso 85 kg, altura do chão ao AP de braço 67 cm, altura do assento ao AP de braço 16 cm e de cor preta. MARCA: CDS – CADEIRA DE RODAS MODELO: CDS / 301P				
4	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras aro 06” giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06” com pneus maciços. Medidas: largura do assento em 49 cm, profundidade do assento 40 cm, altura do encosto 37 cm, altura do assento ao chão 53 cm, comprimento total da cadeira 57 cm, largura total aberta 67 cm, largura total fechada 67 cm, altura do chão à manopla 93 cm, peso da cadeira 8 kg, capacidade máxima de peso 100 kg, altura do chão ao AP de braço 65 cm, altura do assento ao AP de braço 16 cm e de cor preta. MARCA: CDS – CADEIRA DE RODAS MODELO: 201 SEMI OBESO	UND	11	R\$ 354,55	R\$ 3.900,05
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO Duplo auscultador aço inoxidável. MARCA: ACCUMED / ADULTO	UND	21	R\$ 14,09	R\$ 295,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Jana

Rua: Projetada S/N, Aeroporto I – Mossoró/RN
Fone: (084) 3315-3416 – Fax: (084) 3315-3375

S D DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:2688918
1000142

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000142
Dados: 2020.12.16 09:44:43 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2020, do tipo menor preço por item, devidamente adjudicado e homologado em 14/12/2020, em consonância com o edital convocatório. Processo nº. 00610335.000059/2020-07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 14.311,34 (catorze mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária do projeto 24.131.10.302.0021 11020 – Construção Reforma Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência; 001 – Rio Grande do Norte; Elemento de Despesa: 449052-08 Aparelhos Equipamentos Utensílios Médico Odontológicos, Laboratórios e Hospitalar; Fonte: 168. Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Especificação: Aquisição de Aparelho de Equipamentos Hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital Regional Tarcísio Maia no endereço a Rua Projetada, S/N, bairro Aeroporto – Mossoró/RN, no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

5.2 – A Contratada efetuará a entrega do produto em até 30 (trinta) dias seguintes após a emissão da Nota de Empenho.

5.3 – O recebimento e aceitação do objeto pelo Hospital Regional Tarcísio Maia, não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificada, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, em conformidade com o material conferido por pessoas designadas do ramo competente do equipamento e posteriormente certificado e atestado.

6.2 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Rua: Projetada S/N, Aeroporto I – Mossoró/RN
Fone: (084) 3315-3416 – Fax: (084) 3315-3375

S D DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:26889181
000142

Assinado de forma
digital por S D DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:268891810001
42
Dados: 2020.12.16

3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

6.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10 – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

6.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.14 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da contratante.

6.15 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Da Contratada:

- 7.1.1 Fornecer o equipamento de acordo com a especificação e quantidade conforme quadro demonstrativo acima;
- 7.1.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive a descarga;
- 7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 7.1.4 A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 7.1.5 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal ou a Fatura documentação de regularidade fiscal;
- 7.1.6 Instalar o equipamento no Hospital Regional Tarcísio Maia em local previamente definido pela contratante;
- 7.1.7 Oferecer garantia do equipamento objeto deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses após a assinatura deste contrato;
- 7.1.8 Ocorrendo defeito de fabricação constatado ou reclamado até o final da garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA se responsabilizará pela troca do equipamento por outro que funcione satisfatoriamente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

7.1.9 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Da Contratante:

- 7.2.1 Efetuar o pagamento mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada e atestada por pessoa designada pela administração;
- 7.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- 7.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

CLAUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

A servidora Ellen Myrela de Souza Andrade, Matrícula 215.718-7, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e com vigência da assinatura do contrato de 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de mora, diária de 2 % (dois por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 5% (cinco por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - A multa estipulada na alínea *a* do parágrafo primeiro será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da Legislação.

Parágrafo Terceiro: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, cidade do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado

Rua: Projetada S/N, Aeroporto I – Mossoró/RN
Fone: (084) 3315-3416 – Fax: (084) 3315-3375

S D DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:2688918
1000142

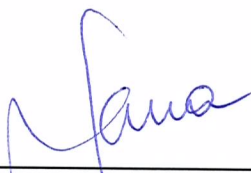
Assinado de forma
digital por S D DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:2688918100014
2
Dados: 2020.12.16
09:45:35 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2020.



Lana Lacerda de Lima
CPF nº 043.670.078-63
CONTRATANTE

S D DE A FERREIRA E
CIA
LTDA:26889181000142
Assinado de forma digital por S
D DE A FERREIRA E CIA
LTDA:26889181000142
Dados: 2020.12.16 09:45:49
-03'00'

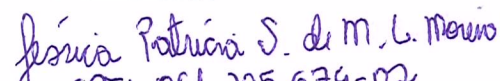
Sergio Roberto de Albuquerque Ferreira
CPF nº 012.915.754-64
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF:


CPF: 785.584.414-72

NOME/CPF:


CPF: 061.205.674-02

